

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**;

Recife, 11 de agosto de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO Coordenadora de Licitações SIAPE 1650594

PREGOEIRO	SIAPE
José Manoel Filho	1134161

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2017, destinado à aquisição de livros nacionais para o novo curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL na área de Ciências Sociais Aplicadas para compor o acervo bibliográfico do Campus do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.018981/2017-10

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h**, horário de Brasília, **de 23 de agosto de 2017**, no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas Portarias nº 1.946, de 10 de maio de 2017 e nº 5.389, de 12 de dezembro de 2016, do Magnífico Reitor, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, DO LOTE

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007; Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010; Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas nas Instruções Normativas SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012 e nº 5 de 18/06/2012; e Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Aquisição de livros nacionais para o novo curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL na área de Ciências Sociais Aplicadas para compor o acervo bibliográfico do Campus do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, **71 títulos e 402 exemplares**, especificados no Anexo III deste Edital;
- 1.2. Prazo mínimo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da abertura do certame;
- 1.3. Ao objeto deste Edital não cabe margem de preferência;
- **1.4.** O licitante deverá atender às seguintes condições de fornecimento:
 - a) os exemplares devem ser entregues em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, acompanhada da proposta escrita, diretamente na Biblioteca Central da UFPE, Avenida Reitor Joaquim Amazonas, s/n, Campus Universitário, Cidade Universitária, Recife PE, no horário das 8 às 17h, em dias úteis, mediante prévio agendamento com a Divisão de Aquisição da Biblioteca Central pelo telefone: (81)2126.8093 ou e-mails: bcdaq@ufpe.br, bcufpe@ufpe.br, elilson.gois@ufpe.br, roberto.palbuquerque@ufpe.br;
 - **b)** entregar as **últimas edições** dos exemplares, não sendo aceitas edições anteriores as estabelecidas no **Anexo III** deste Edital;
 - c) promover a substituição de exemplares com edições vencidas ou defeituosos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da notificação.
- **1.5.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5° e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a UFPE, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- **a)** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;
- **2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se-á pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **2.3.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se-á pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.4. Não será admitida a participação de empresa:
- a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b**) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) que não tenha sede no País;
 - e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- **2.5.** Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;
- **2.6.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
 - b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (art. 32 § 2°, "in fine", da Lei 8.666/93);
 - c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7°, inciso XXXIII, da CF/88);
- **d**) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.
- **2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11.**

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio *https:/www.comprasnet.gov.br/* link: credenciamento (*art. 3º*, § 1º, do *Decreto nº* 5.450/2005);
- **3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (*art. 3º*, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, § 5°, do Decreto n° 5.450/2005);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º*, § 6º, *do Decreto nº* 5.450/2005).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

- **4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os **dados indicados no subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);
- 4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no subitem 5.4;
- **4.2.** A proposta eletrônica conterá a descrição do objeto, em conformidade com o **subitem 1.1** deste edital, e o valor global do lote, considerados todos os custos, inclusive despesas com impostos, encargos, taxas e frete, e outras que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do contrato;
- **4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:
 - a) não apresentem dados conforme exigido no subitem 4.2;
- **b**) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- **4.4.** O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os livros especificados no **Anexo III** deste Edital, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço do lote**;
- **4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- **4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do *Decreto nº 5.450/2005*);
- **5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art.* 22, § 3°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **5.4.** Caso a descrição editalícia divirja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;
- **6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art.* 24, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005);

- **6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- **6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;
- **6.8.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
- **6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.10.** Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP,** o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;
- **6.10.1.** Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- **6.10.2.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **6.10.3.** A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.11.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.13.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, o Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente (Informativo TCU nº 50/11, Acórdão nº 298/2011 Plenário; Informativo TCU nº 245/2015, Acórdão nº 1.370/2015 Plenário);
- **6.13.1.** Também serão aceitas a **DRE** e **outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação** (<u>recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**).</u>
- **6.13.2.** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente <u>transmitida à Receita Federal do Brasil</u>, desde que os <u>dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.</u>

- **6.13.3.** Para fins de definição do **"último exercício social" da DRE a ser exigida**, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, (*Acórdão nº 1999/2014-TCU-Plenário*);
- **6.14.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **6.14.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.15.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005);
- 6.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a documentação, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:
 - a) Proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo I** deste Edital juntamente com o que se exige no **subitem 7.1.1**;
 - b) Documentação de habilitação indicada no subitem 7.3;
- **7.2.1.** A proposta escrita conterá anexo, impresso e em arquivo eletrônico no aplicativo Excel, com as especificações de todos os itens dos livros, conforme Anexo III deste Edital, com respectivo autor, edição, editora/ano, ISBN, e quantidade de exemplares por título, incluído o preço unitário por título e preço total dos exemplares, além do preço global do lote. Para adiantar o exame desse anexo da proposta escrita, o arquivo eletrônico deve ser enviado para os e-mails: bcdaq@ufpe.br, bcufpe@ufpe.br, elilson.gois@ufpe.br, roberto.palbuquerque@ufpe.br;
- **7.2.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2** (**dois**) **dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;
- **7.2.2.1.** O pregoeiro poderá ainda solicitar, através do sistema Comprasnet, o envio de documentação de habitação complementar, por fax, pelo e-mail pregoeiros@ufpe.br ou outros meios de transmissão eletrônicos, que deverá(ão) ser encaminhado(s) no prazo de até **1 (um) dia útil** da solicitação;
- **7.2.3.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- 7.2.4. Caberá à Direção da Biblioteca Central da UFPE emitir parecer sobre o acolhimento da proposta escrita;
- **7.2.5.** Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exeqüibilidade;
- **7.2.5.1.** Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
- **7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a.1**) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
- a.2) Registro Geral RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **b.1**) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 20 e 30, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **c.1**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;**c.2**) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
- c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **c.5**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras "a", "b.1" e "c" do subitem 7.3, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1, devendo ser apresentada a documentação relativa à letra "b.2", acima, necessariamente;
- **7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;
- **7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (**letras "b" e "c.3" do subitem 7.3**);
- **7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 "b.2".**
- **7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- **7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;
- **7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

- 7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do subitem 7.3;
- **7.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, o mesmo disporá de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da convocação do pregoeiro, após a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, desde que requerido justificadamente pelo licitante, a critério exclusivo da UFPE. O prazo destina-se a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);
- **7.11.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.11**, implica decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de facultar à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);
- **7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);
- 8.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o site COMPRASGOVERNAMENTAIS;
- **8.1.2.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (art. 4°, § 4° do Decreto 8.538/2015);
- **8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26*, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME ou EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;
- **8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8034*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente, após regular decisão dos recursos apresentados;
- **9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada por e-mail pelo COMPRASGOVERNAMENTAIS.

10. CONTRATO

- **10.1.** A Adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis**, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas. A minuta contratual consta do **Anexo II** deste Edital;
- **10.1.1.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

- **10.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (art. 27, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005);
- 10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura do Contrato, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do *subitem 7.3* (*letras "a", "b" e "c"*), devidamente atualizada;
- 10.4. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Consta da minuta contratual, Anexo II deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constam da minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA UFPE:

13.1. Constam da minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Constam da minuta contratual, Anexo II deste Edital.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até **5** (**cinco**) **anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- **15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do Contrato, ou descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as penalidades constantes na **cláusula 12 da minuta contratual**, **Anexo II** deste Edital;
- **15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:
- I Atraso na execução do objeto: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da proposta da contratada, por dia, durante o primeiro mês, e 0,3% (zero vírgula três por cento) para cada dia dos meses subsequentes.
- II Recusa injustificada em retirar ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, inexecução total do Contrato ou se der causar a sua rescisão: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- III Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento), do valor do Contrato.
- **15.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);
- **15.5.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei* n^o 8.666/93, no que couber;
- **15.6.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** À UFPÉ cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo* 29 do Decreto nº 5.450/2005;
- **16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art.* 29, § 2°, *do Decreto n*° 5.450/2005);
- **16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;
- **16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;
- **16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;
- 16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;
- **16.4.** Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho:** nº 12.364.2080.8282.0026 Restruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprios; **Natureza da Despesa**: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2017 Lei nº 13.414 de 10.01.2017, DOU de 11.01.2017;
- **16.4.1.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;
- **16.5. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.5.1.** A impugnação, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste edital;
- **16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18*, § 2°, *do Decreto n*° 5.450/2005);
- **16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;
- **16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações** > **manuais** > **pregão** > **pregão eletrônico fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;
- **16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º*, *Parágrafo Único*, *do Decreto nº* 5.450/2005);

- **16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe, inclusive, a interpretação deste Edital;
- 16.11. Disponibilização do Edital: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- **16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br opção Links Rápidos ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;
- **16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos *sítios http://www.in.gov.br/* (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou *http://www.comprasgovernamentais.gov.br/*;
- **16.14.** Integram este instrumento: $Anexo\ I-Modelo\ da\ proposta;\ Anexo\ II-Minuta Contratual;\ Anexo\ III-Relação dos livros.$

Recife, 11 de agosto de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO Coordenadora de Licitações SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2017

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de livros nacionais para o novo curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL na área de Ciências Sociais Aplicadas para compor o acervo bibliográfico do Campus do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, 71 títulos e 402 exemplares, em lote único, especificados no Anexo III doEdital.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2017

Minuta Contratual

Contrato nº/2017,	
entre a Universidade Federal de Pernambuco e	

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Aquisição de livros nacionais para o novo curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL na área de Ciências Sociais Aplicadas para compor o acervo bibliográfico do Campus do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, **71 títulos e 402 exemplares**, especificados no Anexo III do Edital a que se vincula este Contrato.

CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2017**, de que trata o processo administrativo nº **23076.018981/2017-10**, promovido pela UFPE, aos seus anexos e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª. VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª. FORNECIMENTO DOS LIVROS

Os exemplares devem ser entregues em até **90** (**noventa**) **dias** a contar da assinatura do contrato, acompanhada da proposta escrita, diretamente na Biblioteca Central da UFPE, Avenida Reitor Joaquim Amazonas, s/n, Campus Universitário, Cidade Universitária, Recife – PE, no horário das **8 às 17h**, em dias úteis, mediante prévio agendamento com a Divisão de Aquisição da Biblioteca Central pelo telefone: (81)2126.8093/8095 ou e-mails: **bcdaq@ufpe.br**, **bcufpe@ufpe.br**, **elilson.gois@ufpe.br**, **roberto.palbuquerque@ufpe.br**;

- § 1º. Faculta-se à CONTRATADA ser representada por ocasião da conferência dos livros entregues na Biblioteca Central da UFPE, mediante designação escrita enviada para os e-mails acima indicados, e acordada no ato do agendamente da entrega dos exemplares.
- § 2º. Devem ser entregues as **últimas edições** dos exemplares dos livros, não sendo aceitas edições anteriores as estabelecidas no **Anexo III** do Edital.
- § 3°. A contratada deverá promover a substituição de exemplares com edições vencidas ou defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação.

CLÁUSULA 5ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de R\$ (..... reais).

§ 1º. O pagamento será efetuado após a entrega de todos os livros, no prazo e local estabelecidos na Cláusula 4ª, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Chefia da Divisão de Aquisição, representada pelo Sr. José Roberto Pimentel de Albuquerque, SIAPE;1733228 e CPF. 246.224.514-68, e ratificada/autorizada pela Direção da Biblioteca Central, após constatado o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA e verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF/PROPLAN) da situação de regularidade (cadastro e habilitação parcial) da mesma perante o SICAF, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Circular

nº 213/CEF/DOU de 23.4.2001).

- § 2º. Na Nota Fiscal/Fatura devem constar os números dos itens e dos títulos dos livros, constantes do anexo da proposta, e ser apresentada com cópia dos catálogos das editoras dos livros fornecidos.
- § 3º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no § 1º, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- § 4°. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4° do Art. 36 da IN SLTI n° 2/2008):

 $\mathbf{I} = (\underline{\mathbf{TX/100}})$ 365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 6ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho:** nº 12.364.2080.8282.0026 — Restruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprios; **Natureza da Despesa**: 4490.52 — Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2017 — Lei nº 13.414 de 10.01.2017, DOU de 11.01.2017;

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA 7ª GARANTIA CONTRATUAL

- § 1º. Acrescido o valor inicial deste Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo.
- § 2º. A garantia destina-se também: a) a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato; b) a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; c) a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros.
- § 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual.
- § 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste contrato, nos termos ajustados no parágrafo precedente, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após regular processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas.

§ 5°. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os livros na Biblioteca Central da UFPE no prazo e local fixados na Cláusula 4º;
- b) Dar ciência imediata à Biblioteca Central da UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos exemplares;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos exemplares ofertados, observada a edição mais atualizada, e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE, caso se encontrem com algum defeito de fábrica, divirjam do que foi proposto ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação;
- d) Recolher os exemplares que forem substituídos por erros de entrega, defeitos de impressão, dentro do prazo contratual. A UFPE informará ao fornecedor previamente, sobre a retirada dos mesmos. Ao final do prazo contratual, os exemplares não recolhidos pelo fornecedor, após prévio aviso, serão inseridos ao acervo da UFPE como doacão recebida;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como despesas com fretes, encargos sociais e trabalhistas;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Biblioteca Central da UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contato;
- **g**) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (§1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93);

CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE obriga-se a:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir o fiel cumprimento deste instrumento, da proposta e do Edital, além de fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- **b**) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo outro prazo previsto neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e condições previstas neste contrato, abatidas as multas, se houver;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os exemplares entregues fora das especificações, inclusive edição desatualizada;
- e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento toda a documentação a ele referente;
- f) Providenciar a publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do contrato será acompanhada pela Chefia da Divisão de Aquisições da Biblioteca Central, representada pelo Sr. José Roberto Pimentel de Albuquerque, SIAPE 1733228, CPF 246.224.514-68, que deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executadas, as obrigações pela contratada a contento, encaminhando a documentação para pagamento. A gestão do contrato ficará a cargo da diretoria da Biblioteca Central, representada pelo Sr. Elilson Rodrigues Góis, SIAPE 1685729, CPF 800.293.104-15, competindo-lhes:

- a) o registro das ocorrências havidas e providenciar apuração da conduta da CONTRATADA, quando for o caso:
- b) solicitar à CONTRATADA, ou obter da UFPE tempestivamente, todas as providências necessárias a regular execução do Contrato;
- c) recomendar à UFPE a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais;

- **d)** Atestar as notas fiscais/faturas;
- e) Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA 11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.6666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, durante a sua vigência.

CLÁUSULA 12. PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste Contrato, ou descumprimento de qualquer cláusula ou condição nele contida, a **contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

- II Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;
- **III** Suspensão temporária de participar em processos licitatórios e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02** (**dois**) anos (inciso III, Art. 87 da Lei 8.666 de 21/06/93);
- **IV** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até **5** (**cinco**) anos (Art. 7° da Lei 10.520 de 17/07/02);
- V Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º. As penalidades previstas nos *incisos I, III, IV e V do caput* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II do caput*, facultada a defesa prévia da **contratada**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.
- § 2°. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a contratante em perdas e danos, por:
- I-Atraso na execução do objeto: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da proposta da contratada, por dia, durante o primeiro mês, e 0,3% (zero vírgula três por cento) para cada dia dos meses subsequentes.
- II Recusa injustificada em retirar ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, inexecução total do Contrato ou se der causar a sua rescisão: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- III Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois porcento), do valor do contrato.
- § 3°. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente (§ 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93);
- § 4°. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3° do art. 86 e § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- **§5°.** Além das penalidades citadas, a **contratada** ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no *capítulo IV* da *Lei nº* 8.666/93, no que couber.
- § 6°. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência.

CLÁUSULA 13. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE:
- c) judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.
- § 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- § 2°. A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:
- I requerer concordata ou tiver decretada a falência;
- **II** transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;
- **III** suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da UFPE;
- IV acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA 14. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife de de :	2017	Ι.
----------------	------	----

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas
Nome
CPF
Nome
CPF

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2017

RELAÇÃO DOS LIVROS (TODOS OS LIVROS DEVEM SER COTADOS)

ITEM	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	EDIÇÃO / ANO	ISBN 10 / ISBN 13	QUANT
1	FOUCAULT, Michel	Arqueologia do saber, A	FORENSE UNIVERSITARIA	2012/8.ed.	8530939662 / 9788530939663	3
2	ARCHER, Michael	Arte Contemporânea: uma história concisa	Martins Fontes	2012/2.ed.	8533614640 / 9788578275402	3
3	ARGAN, Giulio Carlo	Arte Moderna	Companhia das Letras	2002	8571642516 / 9788571642515	10
4	POLITO, Reinaldo	Como falar corretamente e sem inibições	Saraiva	2006	8502056530 / 9788502056534	3
5	ANDERSON, Benedict	Comunidades imaginadas: reflexões sobra a origem e a difusão do nacionalismo	Almedina	2012/2.ed.	9789724417189	3
6	CHAUÍ, Marilena	Convite à filosofia	Ática	2010	850813469X / 9788508134694	10
7	MORIN, Edgar	Cultura de massas no seculo XX vol. 1 neurose	Forense Universitária	2011/10.ed.	8521804806 / 9788521804802	10
8	SCHWARZ, Roberto	Cultura e política	Paz e terra	2001 3.ed.	8521903936 / 9788577530816	3
9	BURKE, Peter	Cultura popular na Idade Moderna	Companhia de Bolso	2010	8535916199 / 9788535916195	10
10	SANTAELLA, Lucia	Culturas e Artes do Pós-Humano: da cultura das mídias à Cibercultura	Paulus	2003	8534921016 / 9788534921015	3

11	CANCLINI, Nestor Garcia	Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade.	USP	2013/4.ed.	8531403820 / 9788531403828	3
12	INFANTE, Ulisses	Curso de gramática aplicada aos textos. 6. ed. rev. e ampl	Scipione	2005/7.ed	852625927X / 9788526259270	10
13	ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max	Dialética do esclarecimento	Jorge Zahar	1985	857110414X / 9788571104143	10
14	BOURDIEU, P	Distinção, A: crítica social do julgamento	Azouk	2011/2.ed.	858049012X / 9788580490121	3
15	FOUCAULT, Michel.	Em defesa da sociedade	Martins Fontes	2010/3.ed.	8578273001	3
16	MICHELETTI, Guaraciaba (org.)	Enunciação e gêneros discursivos	Cortez	2008	852491436X / 9788524914362	10
17	BAKHTIN, Mikhail.	Estética de criação verbal.	Martins Fontes	2011/6.ed.	8578274709	3
18	ECO, Umberto	estrutura ausente, A	Perspectiva	2001/7.ed.	9788527301251	3
19	RAMONET, Ignacio	Explosão do jornalismo, A: Das mídias de massa à massa de mídias	Publisher	2012	9788585938727	3
20	GOMES, Pedro Gilberto	Filosofia e a ética da comunicação na midiatização da sociedade, A	Unisinos	s.d	8574312673 / 9788574312675	10
21	ZAIDAN, Michel.	Fim do Nordeste & outros mitos, O	Cortez	2001	8524907797 / 9788524907791	10
22	ALMEIDA, Napoleao Mendes de	Gramática metódica da língua portuguesa, A: curso único e completo	Saraiva	2010 /46.ed	8502054309 / 9788502054301	10
23	GOMBRICH, Ernst H	História da Arte, A	LTC	2000/16.ed.	8521611854 / 9788521611851	10
24	ECO, Umberto (Org.)	Historia da beleza	Record	2012/2.ed.	9788501090881	10
25	PINSKI, Carla Bassanezi; PINSKI, Jaime (org).	História da Cidadania	Contexto	2003	8572442170 / 9788572442176	10
26	SACRAMENTO, Igor.	História da comunicação: experiências e perspectivas.	Mauad	2014	8574785997 / 9788574785998	10

27	BURKE, Peter; BRIGSS, Asa	História social da mídia, Uma: de Gutenberg a? Internet	Jorge Zahar	2006/2.ed.	8571107718 / 9788571107717	10
28	TINHORÃO, José Ramos	História social da música popular brasileira	34	1998	8573260947 / 9788573260946	3
29	EAGLETON, Terry.	Idéia de cultura, A	Unesp	2011/2.ed.	8539301474 / 9788539301478	3
30	MARQUES, Aída.	Idéias em movimento: produzindo e realizando filmes no Brasil	Rocco	2007	9788532521149	3
31	THOMPSON J.	Ideologia e Cultura Moderna: Teoria Social crítica na era dos meios de comunicação de massa	Vozes	1995	8532614841 / 9788532614841	3
32	AUMONT, Jacques.	Imagem, A	Papirus	2004/9.ed.	8530802349 / 9788530802349	10
33	VAZ, Jose Carlos	Internet e a promoção da cidadania	Blucher Acadêmico	2008	8561209097 / 9788561209094	10
34	HOBSBAWN, Eric; RANGER, Terence (org.)	Invencão das tradições	Paz e Terra	2012/2.ed.	9788577532094	10
35	GOMPERTZ,Will	Isso é arte?	Jorge Zahar	2013	9788537810866	3
36	ECO, Umberto	Limites da interpretação, Os	Perspectiva	2004/2.ed.	8527301784 / 9788527301787	3
37	HARVEY, David	Limites do capital, Os	Boitempo	2013	8575593587 / 9788575593585	3
38	VESTERGAARD, Torben; SCHRODER, Kim	Linguagem da propaganda	Martins Fontes	2004/4.ed.	8533620012 / 9788533620018	3
39	BUCKINGHAM, W	Livro da Filosofia, O	Globo	2011	8525049867 / 9788525049865	3
40	FERREIRA, D	Manual de Sociologia: dos Clássicos à sociedade da informação.	Atlas	2003/2.ed.	8522434557 / 9788522434558	10

41	NUSSBAUMER, Gisele Marchiori	Mercado da cultura em tempos (pós) modernos, O	Ed. da UFSM	2000	8573910186	3
42	LIMA, Rafael	Mídias comunitárias, juventude e cidadania	Autêntica	2006	9788575262429	3
43	HABERMAS, Jurgen.	Mudança estrutural da esfera pública	Unesp	2014	8539305135 / 9788539305131	3
44	ORTIZ, Renato	Mundialização e cultura	Brasiliense	2003	8511080783 / 9788511080780	3
45	AGAMBEN, Giorgio	Nudez	Relógio d'agua	2010	9896411662 / 9789896411664	3
46	ECO, Umberto	Obra aberta	Perspectiva	2013/9.ed.	8527301210 / 9788527301213	3
47	CHRISTOFOLETTI, Rogério e MOTTA, Luiz Carlos.	Observatórios de mídia. Olhares da cidadania	Paulus	2008	9788534928304	3
48	FOUCAULT, Michel.	Ordem do discurso, A	Loyola	2005/14.ed.	8515013592 / 9788515013593	3
49	BATTISTONI, Dui?lio Filho.	Pequena História das Artes no Brasil	АТОМО	2008/2.ed.	8576700794 / 9788576700791	3
50	BAUER, Martin W.; GASKELL, George (orgs.)	Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som	Vozes	2005/9.ed.	8532627277 / 9788532627278	3
51	MORAES, Denis de	Planeta mídia: tendências da comunicação na era global	Letra Livre	1998	858639906X / 9788586399060	3
52	SILVERSTONE, Roger	Por que estudar a mídia?	Loyola	2002	8515024640 / 9788515024643	3
53	MACHADO, Arlindo	Pré-cinemas & Pós-cinemas	Papirus	2011/6.ed.	8530809351 / 9788530809355	10
54	POSENATO, J. C	Processos Culturais: reflexões sobre a dinâmica cultural	EDUCS	2003	8570612559 / 9788570612557	3

55	MANZINI-COVRE, Maria de Lourdes	Que é cidadania, O	Brasiliense	1991	9788511000351	3
56	PRADO, J.R.	Que é Filosofia, O	Brasiliense	s.d	8511010378 / 9788511010374	10
57	SANTAELLA, Lucia	Que é Semiótica, O	Brasiliense	2003/2.ed.	851101103X / 9788511011036	10
58	MARTINS, C. B.	Que é Sociologia, O	Brasiliense	2001/57.ed.	8511010572 / 9788511010572	10
59	WILLIAMS, Raymond	Raymond. cultura e sociedade - de Coleridge a Orwell.	Vozes	2011	8532642217 / 9788532642219	3
60	MEDEIROS, Joao Bosco	Redação empresarial	Atlas	2010/7.ed.	8522458944 / 9788522458943	3
61	FOUCAULT, Michel	Resumo dos cursos do Collège de France (1970-1982)	Zahar	1994	8571104255 / 9788571104259	3
62	PIETROFORTE, Antonio Vicente.	Semiótica visual: os percursos do olhar	Contexto	2007	8572442766 / 9788572442763	10
63	DEBORD, Guy	Sociedade do Espetáculo,	Contraponto	1997	8585910178 / 9788585910174	3
64	MORAES, Dênis de (org)	Sociedade midiatizada	Mauad	2006	8574781665 / 9788574781662	3
65	COHN, Gabriel	Sociologia da comunicação	vozes	2014	8532647936 / 9788532647931	3
66	MAIGRET, Éric	Sociologia da comunicação e das mídias	Senac	2010	9788573599534	3
67	PENTEADO, Jose Roberto Whitaker	Técnica da Comunicação humana, A	Cengage	2012/14.ed.	9788522112159 /8522100772	10
68	LIMA, Luiz Costa (org.)	Teoria da cultura de massa	Paz e Terra	1982	9788577531684	10
69	DEFLEUR, Melvin; BALL- ROKEACH, Sandra J	Teorias da comunicacao de massa	J. Zahar	1993/4.ed.	8571102023	3

	70	NUSSBAUMER, Gisele Marchiori (org.)	Teorias e políticas da cultura: visões multidisciplinares.	Edufba	2007	8523204520	10	
Ī	71	BAUMAN, Zygmunt.	Vida para consumo	Zahar	2008	9788537800669	3	1